



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais**  
**IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho**  
**Estrada de Muzambinho, km 35 - Bairro Morro Preto - Cx. Postal 02 - CEP: 37890-000**  
**Muzambinho / MG - Fone: (35) 3571.5051**

## **Edital 106/2021 - Apoio à Criação e Desenvolvimento de Empresas Juniores no âmbito do IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho**

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) Campus Muzambinho, por meio da Diretoria de Desenvolvimento Educacional (DDE), Coordenadoria-Geral de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (CGPPI) e Escritório Local de Inovação e Transferência de Tecnologia (ELITT), divulga o presente Edital de apoio à criação e desenvolvimento de Empresas Juniores no âmbito do IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho.

### **1. DO OBJETIVO**

1.1 Apoiar a criação, desenvolvimento de projetos e manutenção de Empresas Juniores formais e informais do IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho.

### **2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

2.1 Promover nas Empresas Juniores a realização de projetos e ações de aprendizado prático e empreendedorismo.

2.2 Estimular a participação de estudantes do ensino superior em conformidade com a Lei das Empresas Juniores, nº 13.627, de 06 de abril de 2016, em projetos voltados ao surgimento de novas empresas juniores e o desenvolvimento das empresas juniores formais.

2.3 Promover o desenvolvimento de novas habilidades e competências nos estudantes do IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho por meio do seu envolvimento em atividades de empreendedorismo.

### **3. DAS PROPOSTAS ELEGÍVEIS**

3.1 São elegíveis para receber o apoio previsto neste Edital as Empresas Juniores formais, informais ou interessadas na criação, constituídas por estudantes de nível superior e tenham a coordenação/orientação de um servidor do IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho.

#### **4. DO NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS**

4.1 O número de propostas contempladas estará condicionado ao limite dos recursos disponíveis e/ou a restrições orçamentárias.

4.2 O prazo máximo de execução de cada proposta contratada é de até 12 meses, compreendendo o período de Janeiro a Dezembro de 2022.

4.3 Cada coordenador poderá apresentar a este Edital somente 1 (uma) proposta de ação.

4.4 Cada proposta poderá ter um servidor orientador, responsável pela mesma.

4.5 As propostas serão contempladas de acordo com as notas atribuídas pela banca que será designada para analisá-las.

4.5 Consideram-se como propostas de Empresa Júnior, os planos de ações que:

4.5.1 Proponham um conjunto de atividades sistematizadas, processuais e contínuas de caráter educativo, profissionalizante, científico ou tecnológico;

4.5.2 Envolvam, necessariamente, discentes do IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho, de acordo com este Edital;

4.5.3 Contemplam aquisição de materiais para uso dos discentes nas atividades desenvolvidas exclusivamente voltadas às Empresas Juniores, criadas ou não.

#### **5. DOS RECURSOS**

5.1 Para este Edital será disponibilizado o valor de R\$ 6.000 (seis mil reais) rubrica de custeio, com inclusão de bolsas, sendo o valor previsto inicialmente de até R\$ 1.200,00 por proposta/empresa. Serão contempladas até 5(cinco) propostas.

5.2 Cada proposta poderá solicitar orçamento máximo em conformidade com o plano de ação a que pretende concorrer, devendo este valor contemplar todas as despesas, inclusive bolsas, necessárias para a execução integral da proposta.

5.3 O recurso será financeiramente gerenciado pelo ELITT e Diretoria de Administração e Planejamento (DAP) do campus Muzambinho.

5.4 Haverá a possibilidade de distribuição dos recursos não utilizados entre as propostas recebidas, caso alguma empresa não apresente proposta.

5.5 Caso exista viabilidade financeira, poderão ser selecionadas mais de 5(cinco) propostas.

#### **6. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS**

6.1 A inscrição será realizada por meio do cadastro da proposta no sistema de Gestão de Projetos de Pesquisa e Extensão (GPPEX), no link <http://gppeex.ifsuldeminas.edu.br> , anexando os documentos abaixo:

- Proposta incluindo a Proposta da Empresa Júnior para este edital (Anexo I);
- Termo de Aceitação do Coordenador (Anexo II);
- Todos os anexos que necessitam de assinatura deverão ser escaneados e submetidos juntos à proposta por meio do GPPEX.

Parágrafo único: A ausência de quaisquer documentos exigidos neste Edital, bem como o preenchimento incorreto do formulário, seus anexos e os procedimentos de cadastramento e submissão da proposta a este Edital no GPPEX, implicará na desclassificação da mesma.

## **7. DAS BOLSAS**

7.1 Poderão ser solicitadas bolsas para estudantes do IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho.

7.2 A bolsa de extensão é destinada aos(às) estudantes de graduação e técnico regularmente matriculados em qualquer curso do IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho, ligados às Empresas Juniores do campus, que se propõem a desenvolver habilidades de empreendedorismo em consonância com as atividades descritas neste Edital e tem como principais objetivos:

7.2.1 Ampliar a possibilidade de atuação do estudante a partir da execução e acompanhamento de ações integradas em atividades educativas e profissionalizantes;

7.2.2 Contribuir para o fortalecimento da formação de profissionais com espírito empreendedor, crítico, reflexivo e cidadão.

7.3 As bolsas autorizadas por este Edital terão valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente a uma carga horária de 10 horas semanais.

7.4 O bolsista deverá:

7.4.1 Ser selecionado pelo orientador responsável pela proposta, via chamada pública;

7.4.2 Apresentar relatório técnico ao responsável pela proposta/empresa, quando solicitado, com os resultados parciais e finais do trabalho;

7.4.3 Estar quite com as obrigações (eleitorais, fiscais e trabalhistas) com o Estado e União;

7.4.4 Ter disponibilidade para a execução das atividades propostas em seu Plano de Trabalho;

7.4.5 Assinar o Termo de Compromisso, aceitando todas as obrigações referentes ao bolsista.

7.5 A bolsa não gera qualquer vínculo empregatício com o IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho.

7.6 Após a aprovação da proposta, os bolsistas serão selecionados pelo orientador da proposta, por meio de uma chamada pública.

7.7 A vigência das bolsas não poderá ultrapassar dezembro de 2022.

7.8 As bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo:

- Por desistência do estudante;
  - A pedido do coordenador;
  - Por não cumprimento das exigências da proposta;
  - Por trancamento de matrícula;
  - Por sanção disciplinar;
  - Pela falta da inscrição do estudante em disciplinas no período vigente da bolsa.
- Parágrafo único: Os bolsistas que tiverem suas bolsas suspensas pelos motivos acima poderão ser substituídos por meio de seleção, de acordo com a classificação da chamada pelo coordenador da proposta.

## **8. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1 As propostas devem apresentar:

8.1.1 Clareza nos objetivos e na metodologia para alcançá-los;

8.1.2 Ações que busquem fomentar o crescimento da empresa por meio da sua manutenção e a articulação com Pesquisa e/ou Ensino e/ou Extensão e/ou Inovação;

8.1.3 Valorização do potencial empreendedor dos estudantes envolvidos e/ou valorização da livre iniciativa e da proatividade.

## **9 REQUISITOS DA PROPOSTA**

- 9.1 Estar alinhada aos objetivos deste Edital.
- 9.2 Apresentar viabilidade técnica e econômica.
- 9.3 Deve, necessariamente, ter características empreendedoras e/ou inovadoras; e/ou empresariais.
- 9.4 Contar com respectivo cronograma, bem como o plano de trabalho conforme o modelo apresentado (**ANEXO I**).
- 9.5 Apresentar planilha orçamentária dividindo as solicitações de custeio e bolsas;
- 9.6 Ter mérito de acordo com as linhas estabelecidas neste Edital;

## **10 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 10.1 As propostas serão analisadas por comissão específica do IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho e de acordo com os seguintes critérios:
- Consonância com o item 9 deste Edital;
  - Mérito da proposta;
  - Consistência da proposta;
  - Viabilidade de execução da proposta;
  - Justificativa fundamentada para o apoio solicitado;
  - Adequação da equipe, dos aparelhos, equipamentos e espaço físico disponível para o funcionamento e operacionalização efetiva da proposta;
  - Adequação do orçamento proposto aos objetivos da proposta;
  - Cronograma físico-financeiro e indicadores de progresso na proposta;
  - Aproveitamento do potencial e das habilidades dos estudantes para o desenvolvimento da proposta.

## **11 DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 11.1 As propostas terão que obter da banca avaliadora, a nota final mínima de 60 pontos, para serem considerados classificados.
- 11.2 As propostas classificadas serão divulgadas em ordem decrescente de pontuação até o limite do recurso disponível, compondo uma lista de propostas selecionadas, que serão aquelas que receberão o apoio financeiro deste Edital (total ou com restrições de acordo com o parecer da banca avaliadora);
- 11.3 As demais propostas que tenham obtido nota mínima de 60 pontos, mas que não tenham sido contempladas com recursos financeiros, poderão ser contempladas posteriormente, dependendo da disponibilidade dos recursos. Elas comporão um banco de projetos.

## **12 DA COORDENAÇÃO/ORIENTAÇÃO DA PROPOSTA**

12.1 O coordenador da proposta deverá:

- Ser servidor efetivo e em efetivo exercício no IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho;
- Estar cadastrado na Plataforma Lattes/CNPq com currículo atualizado em até 30 dias antes da submissão da proposta;
- Não ter nenhuma pendência com atividades de pesquisa, extensão e inovação do IFSULDEMINAS, o que será verificado pela equipe do Edital junto ao NIPE, durante o período de avaliação das propostas.
- Não estar de licença ou afastamento, em conformidade com o Capítulo IV - Das Licenças e o Capítulo V - Dos Afastamentos, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por mais de três meses.
- Estar cadastrado no GPPEX.

## **13 DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR/ORIENTADOR**

13.1 Acompanhar, orientar e avaliar as atividades indicadas na proposta, apoiando os estudantes na execução do Plano de Trabalho.

13.2 Orientar os bolsistas referente a sua iniciação nas atividades investigativas e criativas na área empresarial.

13.3 Apresentar os resultados alcançados pela proposta, quando solicitado pelo ELITT, CGPPI e/ou DDE.

13.4 Apresentar o relatório final de acordo com o prazo estabelecido no cronograma deste Edital discriminando os resultados quantitativos e qualitativos alcançados. O relatório deverá, obrigatoriamente, ser submetido ao GPPEX.

13.5 Encaminhar ao Escritório Local de Inovação e Transferência de Tecnologia (ELITT) até o dia 20 de cada mês, as folhas de frequência dos bolsistas, mesmo que em trabalho remoto, devido à pandemia causada pelo COVID-19, com a ciência do coordenador da proposta, sob pena de suspensão do pagamento da bolsa.

13.6 Promover a divulgação dos resultados da proposta em pelo menos um meio de comunicação (páginas eletrônicas, panfletos, cursos, eventos, produtos e publicações) apresentando as atividades desenvolvidas, com o objetivo de fomentar o empreendedorismo na comunidade acadêmica.

13.7 Procurar nos setores responsáveis de cada campus, as informações necessárias referentes a todos os procedimentos administrativos, aos quais as instituições públicas federais estão sujeitas, para compra de materiais (consumo e permanente), contratação e pagamento das bolsas e prestação de contas financeiras de execução da proposta.

13.8 Encaminhar, via GPPEX, o relatório no prazo estabelecido por este Edital com todos os registros fotográficos, material de divulgação e produtos resultantes da proposta (filmes, apostilas, vídeos etc), conforme Modelo (Anexo III).

## **14 DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO BOLSISTA**

14.1 O controle de frequência e do desempenho do bolsista é de total responsabilidade do coordenador. Qualquer problema em relação à frequência ou ao seu desempenho deve ser, imediatamente, comunicado à DDE/CGPPI/ELITT para que sejam tomadas

as providências necessárias, tais como: suspensão do pagamento da bolsa e substituição do bolsista e devolução de recursos à União.

14.2A suspensão do bolsista acarretará na devolução do recurso à União referente às bolsas pagas até a sua suspensão.

## **15 DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO-FINANCIÁVEIS**

15.1 Itens Financiáveis:

- a) Material de consumo (custeio via almoxarifado virtual);
- b) Bolsas (estudantes do IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho).
- c) Serviços contábeis

15.2 Itens Não-financeiros:

- a) Complementação salarial de qualquer espécie;
- b) Diárias e passagens;
- c) Consultorias;
- d) Combustível;
- e) Pró-labore;
- f) Capital.

## **16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

16.1 Qualquer alteração relativa à execução da proposta deverá ser solicitada por seu (sua) coordenador (a) à DDE/CGPPI/ELITT, acompanhada da justificativa para deferimento e autorização, a qual deverá ser autorizada antes de sua efetivação, e caso seja autorizada, deverá ser encaminhada ao Campus (ANEXO IV).

16.2 Ao final da vigência, o coordenador deverá apresentar o relatório técnico final da proposta, com a avaliação do desempenho do(s) bolsista(s) e a prestação de contas financeiras (Anexo III).

## **17. DO CRONOGRAMA**

Período das inscrições	17/11/2021 até 12/12/2021
Resultado inicial	14/12/2021
Recurso	15/12/2021 pelo e-mail dde@muz.ifsuldeminas.edu.br
Resultado Final	16/12/2021
Videoconferência com os coordenadores	Em dia e horário a serem definidos.
Encaminhamento dos dados dos bolsistas, caso existam	Até 15/01/2022
Vigência	Janeiro até Dezembro de 2022
Relatório Final	Até 28/02/2023

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 A submissão de propostas implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital bem como nos termos da [Resolução do Conselho Superior nº 127, de 15 de setembro de 2021](#), os quais os coordenadores da proposta não poderão alegar desconhecimento.

18.2 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral de um dos partícipes ou em comum acordo entre eles, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, por parte dos responsáveis pela submissão de propostas.

18.3 O presente edital será executado conforme disponibilidade orçamentária definida pelo campus, no uso de orçamento próprio, podendo ser suspenso a qualquer momento, sem aviso prévio, em caso de ausência de recurso

18.4 A aprovação da prestação de contas pelo IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho não impede a ocorrência de questionamento posterior e, se houver irregularidade não justificada constatada pela Controladoria Geral da União (CGU) após envio do Relatório Anual de Gestão, haverá instauração de processo de Tomada de Contas Especial, que se destina à apuração de responsabilidade.

18.5 Poderá não ser concedida complementação de recurso. Portanto, qualquer acréscimo de despesa será de responsabilidade exclusiva do coordenador da proposta.

18.6 O Campus Muzambinho reserva-se no direito de, durante a execução da proposta, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento das propostas.

18.7 Ao concorrerem a este edital, os servidores se declaram cientes das condições e obrigações estabelecidas e dão o consentimento para o tratamento dos dados pessoais informados para a finalidade do Edital, em conformidade com a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

18.8 Durante o período de pandemia, as atividades deverão seguir as medias estipuladas no [Manual de Recomendações para Enfrentamento à Covid-19 no IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho](#).

18.9 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos na DDE/CGPPI/ELITT do Campus Muzambinho pelo e-mail [dde@muz.ifsuldeminas.edu.br](mailto:dde@muz.ifsuldeminas.edu.br).

18.10 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela DDE/CGPPI/ELITT e, se necessário, encaminhados para instâncias superiores.

18.11 Este edital é baseado no Edital 61/2021 do IFSULDEMINAS <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/pro-reitoria-pesquisa-pos-graduacao-inovacao/editais-pppi/4211-edital-61-2021-apoio-a-criacao-e-desenvolvimento-de-empresas-juniores>

Muzambinho, 16 de Novembro de 2021

Renato Aparecido de Souza  
Diretor Geral do Campus Muzambinho

Aracele Garcia de Oliveira Fassbinder  
Diretora de Desenvolvimento Educacional

Ariana Vieira Silva  
Coordenadora-Geral de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Heber Rocha Moreira  
Líder do Escritório Local de Inovação e Transferência de Tecnologia

